

Artigo 15.º

**Cedência de espaços**

O espaço e os equipamentos cedidos pela autarquia para a realização de acção fica sob a responsabilidade da entidade promotora das mesmas, com excepção do equipamento audiovisual, que só pode ser operado pelo técnico da biblioteca.

Artigo 16.º

**Levantamento da documentação**

O levantamento da documentação pertence à colecção da Biblioteca Municipal de Valença deve ser feito mediante requisição pelo técnico superior da biblioteca e documentação, desde que tal não colida com os interesses do próprio serviço.

Artigo 17.º

**Do material para a acção**

1 — O material necessário para o desenvolvimento da acção deve ser requisitado, devendo o responsável pela acção preencher a requisição.

2 — Qualquer dano ou prejuízo verificado no material será da inteira responsabilidade da entidade promotora da acção.

Artigo 18.º

**Da desistência da acção**

A entidade, quer interna quer externa aos serviços do município, deverá comunicar, com um mínimo de quarenta e oito horas, qualquer desistência das acções a realizar.

Artigo 19.º

**Revisão**

O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que se releve pertinente para o correcto funcionamento da Biblioteca Municipal de Valença.

Artigo 20.º

**Horário**

Segunda-feira — das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Terça-feira — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Quarta-feira — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Quinta-feira — das 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Sexta-feira — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Sábado — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos.

Artigo 21.º

**Actualização de valores**

Os valores a pagar pelos utilizadores, previstos no presente Regulamento, serão actualizados automaticamente, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano, pela mesma forma e modo que for a tabela de taxas a licenças do município.

Artigo 22.º

**Casos omissos**

Todos os casos omissos serão resolvidos pontualmente pelo responsável da biblioteca.

Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal o subscrevi.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**

**Aviso n.º 297/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que em 29 de Novembro de 2004, foi renovado o contrato a termo certo por um período de mais 12 meses, com Fernando Aníbal Vieira Pinto, para a categoria de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199, terminando agora o mesmo em 31 de Dezembro de 2005.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

**Aviso n.º 298/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, em 16 de Novembro de 2004, foi renovado o contrato a termo certo por um período de mais sete meses, com Dora Cristina Fernandes Peixoto, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, terminando agora o mesmo em 31 de Julho de 2005.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

**Aviso n.º 299/2005 (2.ª série) — AP.** — *A alteração do quadro de pessoal.* — Nos termos e para efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, em sessão ordinária realizada a 11 de Dezembro de 2004, aprovou, por unanimidade a seguinte alteração do quadro de pessoal desta Câmara Municipal publicado no apêndice n.º 78 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004.

**Quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Dirigente e de chefia	—	Director de departamento .....	1	1	2		
		Chefe de divisão .....	3	5	8		
		Chefe de secção .....	3	1	4		
Técnico superior .....	Arquitecto .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....			2		
		Técnico superior de 1.ª classe .....					
		Técnico superior de 2.ª classe .....	1				
		Técnico superior estagiário .....		1			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Técnico superior ....	Engenheiro civil .....	Assessor principal .....	1				
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....			4		
		Técnico superior de 1.ª classe .....	3				
		Técnico superior de 2.ª classe .....					
		Técnico superior estagiário .....					
	Engenheiro biofísico .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....			1		
Técnico superior de 1.ª classe .....		1					
Técnico superior de 2.ª classe .....							
Técnico superior .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....						
	Técnico superior principal .....			5			
	Técnico superior de 1.ª classe .....	1					
	Técnico superior de 2.ª classe .....	1	3				
Médico veterinário .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....	1					
	Técnico superior principal .....			1			
	Técnico superior de 1.ª classe .....						
	Técnico superior de 2.ª classe .....						
Biblioteca e documentação .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....						
	Técnico superior principal .....			1			
	Técnico superior de 1.ª classe .....						
	Técnico superior de 2.ª classe .....		1				
Jurista .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....						
	Técnico superior principal .....			1			
	Técnico superior de 1.ª classe .....	1					
	Técnico superior de 2.ª classe .....						
Polícia municipal .....	Assessor de polícia municipal principal.						
	Assessor de polícia municipal ....						
	Técnico superior de polícia municipal especialista.			1			
	Técnico superior de polícia municipal principal.						
	Técnico superior de polícia municipal.						
Estagiário .....		1					
Serviço social .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....						
	Técnico superior principal .....			2			
	Técnico superior de 1.ª classe .....						
	Técnico superior de 2.ª classe .....		2				
Psicologia .....	Assessor principal .....						
	Assessor .....						
	Técnico superior principal .....			1			
	Técnico superior de 1.ª classe .....						
	Técnico superior de 2.ª classe .....						
Técnico superior estagiário .....		1					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Técnico superior ....	Organização e gestão .....	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe .... Técnico superior estagiário .....	1   1 1	    1	  4		
	Conservador de museus .....	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe .... Técnico superior estagiário .....	     1	    1	  1		
Técnico-profissional	Técnico profissional de construção civil.	Coordenador .....					
		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1   1	    1	  2		
	Biblioteca e documentação .....	Coordenador .....					
		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1   1	   3	  4		
	Arquivo .....	Coordenador .....					
		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1   1	    1	    1		
	Topógrafo .....	Coordenador .....					
		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1   1	    1	  2		
	Desenhador .....	Coordenador .....					
		Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1   1	   1	  2		
Aferidor de pesos e medidas .....	Coordenador .....						
	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal .... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	    1	    1	  1			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Técnico-profissional	Polícia municipal .....	Graduado-coordenador .....		1	1		
		Agente graduado principal .....		2	2		
		Agente graduado .....		4	4		
		Agente municipal de 1.ª .....		7	7		
		Agente municipal de 2.ª .....		10	10		
	Acção cultural e educativa .....	Coordenador .....					
		Especialista principal .....					
		Especialista .....					
		Principal .....			3		
		1.ª classe .....		3			
	Assistente de conservador de museus.	Coordenador .....					
		Especialista principal .....					
		Especialista .....					
		Principal .....			2		
		1.ª classe .....		2			
Monitor de museus .....	Coordenador .....						
	Especialista principal .....						
	Especialista .....						
	Principal .....			1			
	1.ª classe .....		1				
Fiscal municipal .....	Especialista principal .....						
	Especialista .....						
	Principal .....			1			
	1.ª classe .....	1			A extinguir quando vagar	A extinguir quando vagar	
	2.ª classe .....						
Informática .....	Técnico de informática .....	Técnico de informática do grau 3 — nível 2. Técnico de informática do grau 3 — nível 1.					
		Técnico de informática do grau 2 — nível 2. Técnico de informática do grau 2 — nível 1.					
		Técnico de informática do grau 1 — nível 3. Técnico de informática do grau 1 — nível 2. Técnico de informática do grau 1 — nível 1. Técnico de informática do grau 1 — estagiário.					
		Técnico de informática-adjunto — nível 3. Técnico de informática-adjunto — nível 2. Técnico de informática-adjunto — nível 1. Técnico de informática-adjunto — estagiário.		1	1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Administrativo .....	Assistente administrativo .....	Assistente administrativo espe- cialista.	4	5	9		
		Assistente administrativo prin- cipal.	5		5		
Assistente administrativo .....		4	3	7			
	Tesoureiro .....	Especialista .....	1		1		
		Principal .....					
		Tesoureiro .....					
Apoio educativo .....	Coordenação .....	Encarregado de pessoal assis- tente de acção educativa.					
	Acção educativa .....	Assistente de acção educativa especialista. Assistente de acção educativa principal. Assistente de acção educativa ...	4	12	16		
Operário Chefia .....	—	Encarregado geral .....					
		Encarregado .....		1	1		
Altamente qualifi- cado.	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Principal .....	1		1		
		Operário .....	1		1		
	Montador-electricista .....	Principal .....					
		Operário .....		1	1		
Qualificado	Asfaltador .....	Principal .....					
		Operário .....	1	2	3		
	Calceteiro .....	Principal .....					
		Operário .....	1	2	3		
	Canalizador .....	Principal .....	3		3		
		Operário .....		1	1		
	Carpinteiro de toscos e cofragens	Principal .....	2		2		
		Operário .....		1	1		
	Jardineiro .....	Principal .....	1		1		
Operário .....		1	3	4			
Pedreiro .....	Principal .....	2		2			
	Operário .....	2	2	4			
Serralheiro civil .....	Principal .....	1		1			
	Operário .....		2	2			
Trolha .....	Principal .....	4		4			
	Operário .....	1	6	7			
Semiquali- ficado.	—	Encarregado .....	1		1		
		Operário .....	2	6	8		
		Operário .....	1	6	7		
Auxiliar .....	Leitor-cobrador de consumos .....	Leitor-cobrador de consumos ...	1	1	2		
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	4	1	5		
	Coveiro .....	Coveiro .....	1		1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observações	Alterações
			P	V	T		
Auxiliar .....	Cantoneiro de limpeza .....	Cantoneiro de limpeza .....	5	1	6		
	Motorista de pesados .....	Motorista de pesados .....	3	2	5		
	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....		1	1		
	Auxiliar de serviços gerais .....	Auxiliar de serviços gerais .....	3	3	6		
	Auxiliar de acção educativa .....	Auxiliar de acção educativa .....	2	2	4		
	Telefonista .....	Telefonista .....	1		1		

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Edital n.º 18/2005 (2.ª série) — AP.** — *Alteração ao limite de intervenção do Plano de Pormenor Castanheira/Vala do Carregado (Zona Industrial).* — Maria da Luz Beja Gameiro Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

Faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão extraordinária de 25 de Novembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de Novembro de 2004, aprovou a alteração ao limite de intervenção do Plano de Pormenor Castanheira/Vala do Carregado (zona industrial).

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, ao vereador Ramiro Matos, Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana, sito na Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 35 e 37, em Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional e regional.

E eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*, directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

3 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Beja Gameiro Ferreira Rosinha*.

